



ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 27 dias do mês de outubro de 2020, às 14:45 na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Wallace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, suplente, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e Presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente a presença da procuradoria jurídica do Município ou representante, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja “21ª Reunião Ordinária de 2020”, nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

Registrado que esta reunião refere-se ao mês outubro/2020.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. 82.10-2020/62-2020 – Parte: **Itaú Unibanco** – Recurso de Voluntário. Matéria: Anulação de Auto de Infração. Tributo Principal: Multa acessória. Relatoria ao Cons. Wallace Filho, por sorteio
- II. 389-2019/35-2020 – Parte: **Sandra Cristina de Aguiar Freitas** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Taxas de Licença, Localização e Funcionamento. Relatoria ao Cons. Lázara Ferraz, por proporcionalidade.
- III. 113-2019/33-2020 – Parte: **Banco do Brasil S/A** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Relatoria ao Cons. Christiane Souza, por sorteio.

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.



O Presidente deferiu o pleito da Cons. Christiane Souza, nos sentido de prorrogar os prazos de proferir relatório das relatorias distribuídas na reunião anterior.

Definido o acórdão paradigma **504-2019/19-2019** como referência para o conteúdo da pauta.

Encerrados os assuntos de natureza de expediente, nos termos do art. 72, IV do RI, foram iniciados os julgamentos previstos da pauta no que diz respeito aos recursos repetitivos daquela matéria.

Tendo em vista a presença de credenciados para sustentação oral, a fase de julgamento foi adiantada, já que o Regimento define que esta etapa ocorra após as distribuições.

Reinclusão. Recurso 45.08-2019/45-2020, tendo como parte **Maria de Lourdes Carvalho**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria. Credenciada a advogada Solange, OAB 132.622, purgou pelos mesmos fundamentos da inicial e juntou novo parecer técnico de avaliação para subsidiar o recurso. Deferido a juntada do documento pela presidência. Também credenciado o Jaques Davis Carvalho Dias, para sustentação oral, sendo informado do tempo regimental. Palavra devolvida à relatora para proferir o voto. Pleiteou vista pelo prazo regimental. Processo retirado da pauta.

Recurso 751-2019/52-2020, tendo como parte **Higo Ruas**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 903.09-2020/64-2020, tendo como parte **Cecília Soares Veloso**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de



Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Wallace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 475.08-2020/65-2020, tendo como parte **Rodrigo Miranda Santos**, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 46-2019/61-2020, tendo como parte **Maria da Paz Maciel Oliveira 01049913647**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Wallace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Recurso 125-2019/43-2020, tendo como parte **Maria da Paz Maciel Oliveira**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Wallace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Encerrados os trabalhos deste expediente, ficou definida a data de 24/11/2020, às 14:30, no mesmo endereço, a realização da próxima reunião ordinária.

Finalizados os trabalhos às 16:20, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes
Conselheiro Titular

Lázara Graziella Bandeira Ferraz
Conselheiro Titular

Wallace Geraldo de Almeida Filho
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Suplente

Alvimar Alves Cardoso Filho
Conselheiro Titular
PRESIDENTE